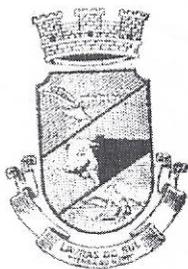


Câmara

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.112 DE 14 MARÇO DE 2011.

“Altera a redação do Art.1º da Lei Municipal
2.107/2002”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.107/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e das Fundações Públicas Municipais, serão revistas na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de Março de cada ano, extensivo aos proventos de inatividade e pensões.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 14 março 2011.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração